

Ofício nº 663/2020-GAPRE

Maringá, 19 de março de 2020.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 2049/2019 apresentado pelo Vereador **Onivaldo Barris** para informações sobre o cumprimento da Lei nº 9.809/2014, que dispõe sobre a destinação final de resíduos de construção civil, sobretudo no que diz respeito à disposição de ponto fixo para a entrega de resíduos, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Atenciosamente,

  
**Domingos Trevizan Filho**  
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor  
**MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA**  
Câmara Municipal de Maringá  
Nesta



DA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SEMUSP

PARA: DIRETORIA EXECUTIVA - SEMUSP

ASSUNTO: PROCESSO 110730/2020

Tendo em vista o REQUERIMENTO 2049/2019, apresentado pelo Vereador Onivaldo Barris, onde solicita informações sobre A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PROVENIENTES DE PEQUENOS GERADORES DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, informamos que, conforme parecer elaborado pela Diretoria de Coleta Seletiva e Materiais Recicláveis, não existem pontos fixos para este fim e que o município disponibiliza o recolhimento de resíduos de forma regular por meio da coleta seletiva e convencional, além da limpeza diária em vias públicas do município.

Maringá, 04/03/2020

Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos  
Diretor Administrativo